



PROTOCOLO Nº : 193.915-7/2024

ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE

GESTOR (A) : ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR

ASSUNTO : APOSENTADORIA

INTERESSADO (A) : PAULO ELIZOM AMORIM

RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrada a Portaria correspondente.

Necessário ressaltar que **este processo deve ser julgado em bloco**, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa n.º 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 464/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR o **Portaria nº 024/2024**, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Canaã do Norte/MT, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, de 28/11/2024, Edição nº 3.492, pág. 90, referente à Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, concedida ao Sr. **PAULO ELIZOM**





AMORIM – CPF: 749.512.709-00, no cargo de Professor Ensino Fundamental- I a IV, Classe “C”, Nível “10”, Referência “482”, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Nova Canaã do Norte/MT, conforme fundamentação constante da referida Portaria.

É como voto.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

